PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2025CPL/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 056/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SUSSUAPARA/PI E A EMPRESA HAVILAH LTDA, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 01.612.755/0001-00, estabelecido na Rua Jose Domingos da Rocha, n° 100, Centro, CEP: 64.610-000 em Sussuapara/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Naerton Silva Moura, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n° 1398035 SSP-PI e inscrito no CPF n° 742.001.863-49, estabelecido na cidade de Sussuapara-PI

CONTRATADA: HAVILAH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 20.535.602/0001-50, sediada na Rua São Sebastião, nº 340, Sala B, Centro, Picos/PI, CEP: 64.600-108, neste ato representada pelo Sr. Hamilton da Silva Lacerda, brasileiro, natural de Paes Landim -PI, nascido em 05/09/ 1983, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.785.533-81, cédula de identidade nº 2.295.529 SSP-PI, residente e domiciliado à Rua São Sebastião nº 340 Centro CEP 64.600-108 Picos -PI.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico n° 019/2025 instruído através do Processo Administrativo n° 046/2025 – CPL/PMS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Capacitação e qualificação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sussuapara – PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico n° 019/2025 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços
apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 046/2025 – CPL/PMS, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Objeto da contratação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

HAMILTON DA SILVA LACERDA:01378553381
Assinado de forma digital por HAMILTON DA SILVA LACERDA:01378553381

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133,de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condiçõesde conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerãodos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 - O Município informa que fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) da contratada, conforme Decreto Municipal 13/2025.

6.3 - A descrição da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este Município a contratada/contribuinte.

6.4 - A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB nº 1.234/2012 alterada pela Instrução Normativa n. 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em ato oficial, exclusivamente para asobrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitosfinanceiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, formae condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou denenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento paradecidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando,ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS
– CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias,

fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade aocontratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas ascondições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstasna legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133,de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 daLei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente

com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26,de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antesdo prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
706	10.301.4022.2038.0000	33.90.39	Emenda Especial e Custeio

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Picos-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sussuapara-PI, 13 de novembro de 2025.

NAERTON SILVA MOURA:74200186349 Assinado de forma digital por NAERTON SILVA MOURA:74200186349

MUNICIPIO DE SUSSUAPARA-PI
Sr. Naerton Silva Moura - Prefeito Municipal
Contratante

HAMILTON DA SILVA LACERDA:01378553381 Assinado de forma digital por HAMILTON DA SILVA LACERDA:01378553381

HAVILAH LTDA
Sr. Hamilton da Silva Lacerda - Titular
CONTRATADA

Testemunhas

1-Nome: José Francisco de moura Fi
CPF: 044.041.343-55

2-Nome: Marlene Dalmira de moura
CPF: 914.830.183-34

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 046/2025.

PREGÃO ELETRONICO: 019/2025.

CONTRATO Nº 056/2025.

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUSSUAPARA – PI.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SUSSUAPARA-PI.

CONTRATADA: HAVILAH LTDA, CNPJ N° 20.535.602/0001-50.

VALOR: R$ 216.000,00 (DUZENTOS E DESESSEIS MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS: EMENDA ESPECIAL E CUSTEIO.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2025.

MOACIR FERREIRA DE SOUSA
PREGOEIRO

PMS FLS

de-floresta-do-piaui, ww.tcepi.tc.br/fiscalizado/sistemas/licitacoes-e-contratos/, www.gov.br/pncp/pt-br, no Sistema do Bolsa nacional de Compras https://bnc.org.br/ e também poderão ser obtidos no endereço Rua Rufino Raimundo Torres, s/n - Centro, Floresta do Piauí/PI - Equipe Permanente de Planejamento e Contratação/PMFP, nos dias úteis, no horário das 07h:30min às 13h:30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025 - SRP

Processo Administrativo Nº 047/2025- PMFP - O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí/PI, designado pela Portaria Nº 139/2025, de 01 de julho de 2025, no uso de suas atribuições, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 do tipo Menor Preço por Lote. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e eletrodomésticos, do tipo: Ar Condicionados, geladeiras, freezers, bebedouros, ventiladores e fogões, pertencentes às Secretarias municipais de Floresta do Piauí/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: de 13/11/2025 às 17h00min à 28/11/2025 às 00h:00min, no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, https://bnc.org.br/. ABERTURA DAS PROPOSTAS E RODADA DE LANCES: 28 de novembro de 2025, às 10h:30min, no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, https://bnc.org.br/. MODO DE DISPUTA: Aberto. Obs.: O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico https://portaldatransparencia.gov.br/convenios/435976/pessoa-juridica/01612578000161-municipio-de-floresta-do-piaui, ww.tcepi.tc.br/fiscalizado/sistemas/licitacoes-e-contratos/, www.gov.br/pncp/pt-br, no Sistema do Bolsa nacional de Compras https://bnc.org.br/ e também poderão ser obtidos no endereço Rua Rufino Raimundo Torres, s/n - Centro, Floresta do Piauí/PI - Equipe Permanente de Planejamento e Contratação/PMFP, nos dias úteis, no horário das 07h:30min às 13h:30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Floresta do Piauí/PI, 12 de novembro de 2025.
VICENTE CÉSAR MARTINS
Agente de Contratação/PMFP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES ELETRÔNICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 75/2025 - PMI. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 SRP. Registro de preços para futura e eventual contratação parcelada de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de Materiais e Equipamentos Tecnológicos, acessórios e afins em atendimento às necessidades do Município de Ipiranga do Piauí e suas secretarias. Tipo de licitação: Menor preço por lote. Data de abertura: 01/12/25 às 08h30min. Disputa: 01/12/25 às 08h40min. Edital e anexos disponíveis em: (www.tce.pi.gov.br) e (www.novobbmnet.com.br). Informações via e-mail: cplipiranga1@gmail.com.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 76/2025 - PMI. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 SRP. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, em atendimento às necessidades do Município de Ipiranga do Piauí e suas secretarias. Tipo de licitação: Menor preço por lote. Data de abertura: 02/12/25 às 08h30min. Disputa: 01/12/25 às 08h40min. Edital e anexos disponíveis em: (www.tce.pi.gov.br) e (www.novobbmnet.com.br). Informações via e-mail: cplipiranga1@gmail.com.

Ipiranga do Piauí/PI, 13 de novembro de 2025.
MARCOS ELIEZER SILVA LEAL
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1111/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°078/2025 pregão eletrônico n° 022/2025do município de isaías coelho - pi, contratante: prefeitura municipal de isaías coelho-pi. contratado: empresa empresa imperio empreendimentos ltda, inscrito(a) no cnpj/mf sob o nº 04.966.853/0001-33, objeto: aquisição de kit brinquedos para educação infantil, valor r r$ 117.000,00(cento e dezessete mil reais). orçamentos geral. data: 11 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIN

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025
OBJETO: A Secretaria de Administração do Município de Paes Landim - PI, vem, por meio deste, comunicar e tornar pública a ERRATA do processo em epígrafe, que tem como objeto: A contratação futura e eventual, mediante de sistema de registro de preços, de empresa especializada na realização de exames, tomografias e consultas especializadas para Secretaria Municipal de Saúde de Paes Landim - PI, onde o serviço deverá ser realizado no município de Simplício Mendes, município limítrofe, por razões de logística técnica e agilidade no atendimento dos pacientes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Houve um equívoco nas datas de recebimento de propostas e de realização da Sessão Pública, conforme publicado no aviso original. Novas datas da licitação: Início de recebimento das propostas: 19/11/2025 às 09h00min Fim do recebimento das propostas: 03/12/2025 às 09h00min; Início da Sessão Pública: 03/12/2025 às 09h05min. As demais informações constantes no aviso original permanecem inalteradas. Endereço Eletrônico de Disputa: https://licitamaisbrasil.com.br/. Modo de disputa: Aberto; Critério de julgamento: Menor Preço por lote. Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: https://saoraimundononato.pi.gov.br/, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ e https://licitamaisbrasil.com.br/.

Paes Landim, 13 de novembro de 2025.
JURACI BARBOSA SOUSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2025

O MUNICÍPIO DE PICOS/PI, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, promoverá PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2025. OBJETO: "Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pré-moldados, em atendimento às necessidades do município de Picos-Pi e suas Secretarias". Tipo de licitação: Menor preço por item. Adjudicação: Por Item. Modo de disputa: Aberto. Início do acolhimento das propostas: 17/11/2025, às 17:00h. Abertura das propostas: 03/12/2025, às 08:00 h. Início da sessão de disputa de preços: 03/12/2025, às 08:10h. PLATAFORMA: www.novobbmnet.com.br. EDITAL: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb,www.novobbmnet.com.br e https://www2.picos.pi.gov.br/. Informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico:licitacao@picos.pi.gov.br ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Picos-PI, situada Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08:00 às 14:00 horas.

Picos/PI, 13 de novembro de 2025.
ASSUEL DE SOUSA RIBEIRO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2025 - PREGÃO Nº 10/2025
Espécie: Contratação de empresa para a prestação de serviços de plotagem de veículos, confecção de banners, placas e outros itens de comunicação visual para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Piripiri-PI O valor deste termo de aditivo ao contrato é no percentual de 25,00%, correspondente ao valor total dos itens de R$ 17.317,50 (dezessete mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Portanto o valor total do contrato, após o aditivo passará a ser de R$ 86.587,50 (oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AVISO DE CREDENCIMENTO Nº 2/2025

O município de São João do Arraial (PI), pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Vicente Augusto, s/nº, Centro, CEP 64155-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.609/0001-84, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 014/2025, nos termos do art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, considerando o interesse em realizar o credenciamento para contratação de empresa(s) para prestação de serviços diversos (marcenaria, pedreiro, ajudante de pedreiro, calceteiro e jardinagem) em atendimento a Administração Municipal e Secretarias, torna público a intenção de realização do processo de credenciamento para o objeto acima especificado, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2025. As propostas serão aceitas de 14 de novembro de 2025 às 08:00h a 14 de novembro de 2026 às 09:00h, somente pelo e-mail: licitacaopmsja@gmail.com. Aos interessados, o Edital estará à disposição na integra no site www.saojoaodoarraial.pi.gov.br. e www.tcepi.tc.gov.br em "mural de licitações".

São João do Arraial (PI), 11 de novembro de 2025.
FRANCISCO DE PAULA FURTADO DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Proc. Adm. nº 066/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução da reforma e revitalização da Praça Severiano Teodoro de Sousa, no Município de São Luís do Piauí/PI, abrangendo a requalificação do piso, urbanização e melhorias no estacionamento e no canteiro central, conforme projeto básico e demais documentos técnicos que integram o processo. Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Adjudicação: MENOR PREÇO GLOBAL. Suporte legal: Artigo 28, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Fonte de Recurso: 500, 706. Valor: R$ 400.122,91. Data da Abertura: 01 de dezembro de 2025 às 09:00h. Local: www.novobbmnetlicitacoes.com.br.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

Proc. Adm. nº 067/2025. Objeto: Contratação de empresa para a recuperação de estrada vicinal dos Povoados José de Barros, Santana e São Cristóvão, incluindo limpeza, regularização da via, recomposição do revestimento primário, transporte de material e demais serviços necessários, conforme projeto básico e documentos técnicos do processo. Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Adjudicação: MENOR PREÇO GLOBAL. Suporte legal: Artigo 28, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Fonte de Recurso: 500, 706. Valor: R$ 400.002,04. Data da Abertura: 01 de dezembro de 2025 às 10:00h. Local: www.novobbmnetlicitacoes.com.br.

São Luis do Piauí-PI, 13 de novembro de 2025
JOÃO DAVID DE ARAÚJO BORGES
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 096/2025 - PMSP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.10572/2025 - PMSP/PI.
OBJETO: Contratação de empresa por meio de registro de preços, para o fornecimento parcelado de veículo tipo ambulância para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PMSP/PI. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/PMSP/PI. CNPJ: 06.554.810/0005-08. CONTRATADO: LIZARD SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 30.536.715/0001-24. Suporte Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 04/2025/CIMBAJE/MG, Ata de Registro de Preços nº 035/2025/CIMBAJE/MG, demais legislação correlatas.
Valor Global: R$ 567.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil Reais). Fontes de Recursos: FPM, ICMS, FMS - Dotação orçamentária:10.301.0005.1617.0000; Elemento de Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 500, 601. VIGÊNCIA: 13/11/2025 a 13/11/2026 - 12 (doze) meses. Data Assinatura: 13/11/2025. SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretário Municipal de Saúde: Flávio Ribeiro Castro Silva. Contratado: LIZARD SERVIÇOS LTDA: Marcus Vinicius Lopes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS - PI, torna público aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025. Objeto: seleção de projetos culturais para apoio financeiro com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022), visando incentivar as diversas manifestações culturais no Município de Sebastião Barros - PI, conforme especificações constantes no Edital e seus demais anexos. Fonte de recursos: recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Período de inscrição: 08h00 do dia 13/11/2025 até às 17h00 do dia 17/11/2025, seguindo as demais datas do cronograma disponível no edital Disponibilidade do Edital: Sistema LICITAÇÕES WEB, do TCE/PI (https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic), mural da Prefeitura Municipal, Av. 1º de Janeiro, S/Nº, Centro, CEP 64.985-000, Sebastião Barros-PI e mais informações através do e-mail cplsebastiaobarrospi20212024@gmail.com.

Sebastião Barros - PI, 12 de novembro de 2025.
PABLO CUSTÓDIO MENDES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 056/2025. Proc. Adm. nº 046/2025. Pregão Eletrônico 019/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e qualificação dos profissionais da atenção primária à saúde (APS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sussuapara - PI. Contratada: Havilah LTDA, CNPJ nº 20.535.602/0001-50. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Fonte de Recursos: Emenda Especial e Custeio. Data da assinatura do Contrato: 13/11/2025. Moacir Ferreira de Sousa, pregoeiro.
Contrato nº 057/2025. Proc. Adm. nº 047/2025. Pregão Eletrônico 020/2025. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços voltados à implantação do projeto envelhecer com cuidado: qualificação profissional para o atendimento integral à pessoa idosa no município de Sussuapara - PI. Contratada: Attiva Planejamento, Consultoria e Assessoria em Gestão Pública e Empresarial LTDA - EPP, CNPJ nº 27.612.479/0001-73. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 199.999,92 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Fonte de Recursos: Emenda Especial e Custeio. Data da assinatura do Contrato: 13/11/2025. Moacir Ferreira de Sousa, pregoeiro.

Salvo com sucesso!

PMS FLS

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Licitação para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia do coronavírus.

Nº do Processo

Nº 046/2025

Nº do Procedimento

PE Nº 019/2025

Regime

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Procedimento *

Licitação

Modalidade *

Pregão Eletrônico

Tipo *

Menor Preço

Situação *

Finalizada

Licitação/Objeto Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á

Informações Complementares

PMS
FLS

Observação

Exercício

2025

Data de Publicação

17/10/2025

Data de Abertura

04/11/2025

Hora

08:00

Valor Previsto

218.000,00

Fonte do Recurso

EMENDA ESPECIAL DA UNIÃO

Edital digitalizado *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	appm.s3.amazonaws.com/uploads/li

Responsável

Nome

NAERTON SILVA MOURA

Telefone

89-99972-8483

Email

prontoanalises@uol.com.br

PMS FLS

Responsável pela Informação

Nome

MOACIR FERREIRA DE SOUSA

Telefone

89-98817-3739

Email

moacirfs2019@gmail.com

Publicações Oficiais

1º	DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS/ DOU
2º	JIORNAL O DIA/ PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
3º	LICITAÇÕES WEB/MURAL PMS/BBMNET

Link TCE

https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/aviso/infogerais.xhtml?idlic=1112628

Salvar

Copyright © 2015-2025 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

PMS
FLS

Salvo com sucesso!

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Tipo

Selecione...

Título

Resumo *

Arquivo *

Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado -

Salvar

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
17/11/2025	Ata Digitalizada	ATA DE SESSÃO PE Nº 019-2025 PROC ADM Nº 046-2025	
17/11/2025	019-2025 - Termo Adjudicacao.OK	019-2025 - Termo Adjudicacao.OK	
17/11/2025	Homologação Digitalizado	019-2025 - Termo Homologação. OK	
17/11/2025	019-2025 - Vencedores	019-2025 - Vencedores	

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
17/11/2025	019-2025 - Classificacao	019-2025 - Classificacao	
17/11/2025	019-2025 - Sessão e Disputa	019-2025 - Sessão e Disputa	
17/11/2025	019-2025 - Viasualização e baixa	019-2025 - Viasualização e baixa	
17/11/2025	Parecer Jurídico	PARECER JURÍDICO PE Nº 019-2025 PROC ADM Nº 046-2025	
17/11/2025	Aviso de Licitação	AVISOS PE Nº 019-2025 PROC ADM Nº 046-2025	

Copyright © 2015-2025 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) ‹ Cancelar

PMS FLS

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Nome

	Arquivo	Publicar no Portal da Transparência?
Documentação da empresa vencedora *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	Selecione
Proposta da empresa vencedora *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	Selecione

Salvar

Vencedores

Vencedor	Documento	Documento publicado	Proposta
HAVILAH LTDA CNPJ: 20.535.602/0001-50	-	Não	Visualizar (https://sts-appm.s3.amazonaws.com/uploads/licita

Copyright © 2015-2025 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Cadastro de Contratos

Cancelar

(https://acessoainformacao.org/admin/contratosaditivos)

PMS FLS

Número

Nº 056/2025

Tipo de Contrato *

Contratos

Contrato para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia do coronavírus. (Lei Nº 13.979)

Tipo de Pessoa

Jurídica

CNPJ

20.535.602/0001-50

Nome do Contratado

HAVILAH LTDA

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE (APS), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUSSUAPARA-PI

Valor Global

216.000,00

Valor Mensal

0,00

Iniciado em

13/11/2025

Finalizado em

13/11/2026

Ano

2025

Fiscal do Contrato

DAIVIDY FERNANDO DE MOURA

PMS FLS

Arquivo *

Atualmente: uploads/contratoesaditivos_arquivo/b076bf9b955ce94c2629f8983eef3b80.pdf
(/uploads/contratoesaditivos_arquivo/b076bf9b955ce94c2629f8983eef3b80.pdf) ☐ Limpar

Escolher ficheiro | Nenhum ficheiro selecionado

Salvar

Copyright © 2015-2025 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

PMS FLS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão : P. M. DE SUSSUAPARA

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-010056/25	046/2025	019/2025

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
21/10/2025	04/11/2025 08:00	Serviços

descrição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE (APS), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUSSUAPARA-PI

modalidade	forma de julgamento	data finalização
Pregão	Menor preço	18/11/2025

Homologações

Nº	Dt homolog.	Dt adjudic.	Qtd Lotes	Qtd Itens	Qtd Venced.	Val. tot. homologado
1	13/11/2025	13/11/2025	0	6	1	216.000,00